

Relatório

11/2012

RELATÓRIO GLOBAL

ANO 2011

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GNR E ESQUADRAS DA PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A. INTRODUÇÃO	3
B. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS.....	5
C. ASPETOS OBSERVADOS	6
1. ASPETOS RELATIVOS À DETENÇÃO DE CIDADÃOS	7
1.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas	7
1.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias	7
1.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência em línguas estrangeiras	7
1.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares	8
1.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido	8
1.6. Livro de Registo de Detidos	9
1.7. Arquivo do expediente relativo a detidos.....	10
2. ASPETOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO COATIVA	10
2.1. Cidadãos para identificar no momento das visitas	10
2.2. Motivo das identificações.....	11
2.3. Comunicação ao Ministério Público	11
2.4. Livro de registos	11
2.5. Arquivo do expediente.....	12
3. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DE SAÚDE MENTAL	12
4. INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO.....	13
5. RECLAMAÇÕES DE CIDADÃOS.....	14
6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	16
7. CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO	20
8. CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS	21
8.1. Instalações	21
8.2. Mobiliário.....	23
8.3. Equipamento informático.....	23
8.4. Equipamento Operacional	24
9. EFETIVOS.....	24
D. DIREITO DE AUDIÊNCIA.....	26
E. PROPOSTAS	28



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

F. ANEXOS 32



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A. INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades para o ano de 2011 da Inspeção-Geral da Administração Interna, aprovado por despacho de Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, datado de 13-08-2010, contemplou visitas sem aviso prévio a unidades policiais, integradas no PROGRAMA I – CONTROLO - do Capítulo III – PROGRAMAS E ATIVIDADES.

Este tipo de ações, dirigidas a Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana e a Esquadras da Polícia de Segurança Pública, têm como objetivos fundamentais, a verificação do respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, por parte dos agentes policiais, nomeadamente no que concerne aos seguintes domínios: detenções, locais de detenção, identificações coativas, intervenções nos termos da Lei de Saúde Mental, atuações no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, reclamações de cidadãos no “livro amarelo”, condições materiais do atendimento ao público e, bem assim, no que se refere às condições de trabalho dos elementos policiais.

A materialização do Plano de Atividades da IGAI, neste particular, traduziu-se na realização de diversas ações inspetivas, umas direcionadas para Postos Territoriais da GNR e outras para Esquadras da PSP. Cada ação abrangeu várias unidades policiais, sendo que a cada visita correspondeu o preenchimento de um formulário próprio, denominado de “Ficha Inspetiva”, no qual são reportadas as temáticas alvo de análise. Por cada ação inspetiva foi elaborado o respetivo relatório, onde se mencionaram os aspetos negativos e positivos identificados e se salientaram as principais conclusões e propostas de alteração de alguns procedimentos em uso.

Este relatório tem por base a informação contida nos dois tipos de documentos atrás aludidos: Fichas Inspetivas e Relatórios dos respetivos processos inspetivos. A sua apresentação traduzir-se-á numa alternância gráfica e descritiva, tendo sempre em vista a exposição da informação relevante da forma mais apelativa e objetiva possível,



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

diferenciando-se, sempre, os aspetos observados, ao longo de 2011, numa e noutra Força de Segurança.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

B. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS

No ano de 2011 foram realizadas seis ações inspetivas sem aviso prévio, totalizando quarenta e sete visitas a instalações policiais, sendo que doze destas visitas respeitaram a Esquadras da Polícia de Segurança Pública e trinta e cinco a Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana.

O quadro que se segue ilustra estes dados, os quais são apresentados, de forma discriminada, no Anexo-A ao presente relatório.

Unidades Policiais Inspecionadas		
Polícia de Segurança Pública	Guarda Nacional Republicana	Total
12	35	47



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

C. ASPETOS OBSERVADOS

O principal objetivo das ações inspetivas residiu na verificação da conformidade legal e procedimental nas diferentes áreas de atuação policial, assumindo particular importância as vertentes que interferem, direta ou indiretamente, com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Um outro aspeto tido em consideração, nestas ações, reporta-se à averiguação das condições de trabalho dos elementos policiais, principalmente no que concerne às condições físicas das instalações, do mobiliário e do diverso equipamento existente de que os elementos policiais dispõem para cumprimento diário da missão.

Sistematizando, as áreas de incidência objetiva das ações inspetivas são as seguintes:

1. Detenção de cidadãos;
2. Identificação coativa;
3. Intervenção no âmbito da Lei de Saúde Mental;
4. Intervenção no âmbito de Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
5. Reclamações de cidadãos;
6. Condições de atendimento ao público;
7. Condições das zonas de detenção;
8. Condições de trabalho dos elementos policiais;
9. Efetivos.

Para averiguação dos itens atrás elencados, foi utilizada uma metodologia de trabalho dividida em três vertentes:

- a) Análise documental;
- b) Depoimento dos interlocutores;
- c) Observação direta.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

1. ASPETOS RELATIVOS À DETENÇÃO DE CIDADÃOS

1.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas

No decorrer das diferentes visitas realizadas, as equipas inspetivas não observaram, tanto no interior das instalações da Polícia de Segurança Pública como nas da Guarda Nacional Republicana, seja nos espaços comuns, seja nas zonas de detenção respetivas, a presença de cidadãos detidos.

1.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias

Da análise documental levada a efeito no decorrer das inspeções, verificou-se que todas as detenções de cidadãos, realizadas pelos agentes de autoridade das duas Forças de Segurança em análise, foram comunicadas à autoridade judiciária competente, via telecópia.

Em regra, nas comunicações, ambas as Forças de Segurança respeitaram o lapso temporal recomendado para a realização da comunicação, contado a partir da consumação das detenções, pelo que, neste particular, nenhuma outra referência se afigura como pertinente.

1.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência em línguas estrangeiras

Da averiguação feita acerca da existência deste tipo de formulários, constatou-se que todas as Esquadras da PSP visitadas estão munidas com este tipo de documentos (Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência), nas mais



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

diversas línguas, estando, inclusive, disponíveis em formato digital no Sistema Estratégico de Informação (SEI).

No que respeita à GNR, verifica-se que os Postos Territoriais inspeccionados também dispõem deste tipo de documentação.

1.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares

De um modo geral, tanto na PSP como na GNR, os interlocutores referiram que aos detidos é sempre garantido o direito de contactarem em privado, salvaguardadas as devidas medidas de segurança, com familiares, amigos e advogados, no interior das instalações policiais.

Por outro lado, nas situações em que os detidos solicitam, é sempre facultado o telefone das unidades policiais para efeitos de contacto com familiares, defensores ou outras pessoas da sua confiança.

As realidades atrás indicadas foram atestadas por intermédio das menções feitas nos livros de registo de detidos existentes nas unidades policiais, cuja inscrição deste tipo de alusões é bastante frequente.

1.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido

Os painéis com os direitos e deveres do arguido/detido, regra geral, encontram-se afixados em local bem visível da zona de atendimento ao público dos Postos Territoriais da Guarda e das Esquadras da Polícia, assim como nas zonas de detenção.

Porém, na GNR, este tipo de painel não se encontrava afixado nas zonas de atendimento dos Postos Territoriais de Fernão Ferro, Trafaria, Charneca da Caparica, Guia e Porto de Mós.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Outro aspeto que merece referência tem a ver com o facto de, em algumas das unidades policiais visitadas, o teor dos referidos painéis encontrar-se desatualizado, face às alterações preconizadas pela Lei N.º 48/2007, de 29 de agosto, que procedeu a alterações ao Código de Processo Penal, revelando, para este efeito, as alterações preconizadas no art.º 61.º.

1.6. Livro de Registo de Detidos

O Livro de Registo de Detidos, elemento de escrituração obrigatório, nos termos do Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais¹ (RCMDEP), Capítulo III, n.ºs 16 e 16.1, existe em todas as Esquadras da PSP. Na GNR, os Postos Territoriais de Paio Pires e da Trafaria não possuem este livro.

De um modo geral, os livros encontram-se em observância aos requisitos formais de autenticação e escrituração.

Não obstante, verificam-se algumas situações que merecem referência, visto que persistem, sobretudo, na GNR, algumas práticas incorretas, as quais, seguidamente, se enumeram:

- a) Na GNR, em alguns Postos, as conduções a unidade hospitalar de indivíduos portadores de problemas do foro psíquico, à luz da Lei de Saúde Mental², são erradamente registadas no Livro de Registo de Detidos;
- b) Pontualmente, verificaram-se irregularidades na autenticação dos livros, designadamente relacionadas com o preenchimento apenas parcial do termo de abertura e com o não preenchimento do termo de encerramento de livros já terminados;

¹ Aprovado pelo Despacho n.º 8684/99, do Ministro da Administração Interna, de 03 de maio.

² Lei n.º 36/98, de 24 de julho.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- c) Quanto à escrituração, as deficiências identificadas respeitam à existência de rasuras não ressalvadas, uso de corretor, existência de campos em branco não trancados e preenchimento incorreto de alguns campos.

1.7. Arquivo do expediente relativo a detidos

O arquivo autónomo, relativo a detenções de cidadãos, é uma realidade em ambas as Forças de Segurança.

Verificam-se, no entanto, pequenas dissemelhanças nos formatos, pelo que conviria que se procedesse à uniformização cabal de procedimentos nesta matéria.

Refira-se que, nas unidades da GNR em que as conduções de doentes, ao abrigo da Lei De Saúde Mental, são irregularmente registadas no Livro de Registo de Detidos, o respetivo expediente é também, de forma incorreta, arquivado na pasta relativa a detenções.

2. ASPETOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO COATIVA

2.1. Cidadãos para identificar no momento das visitas

No decorrer das diversas ações de inspeção levadas a cabo, não foi encontrado, no interior das instalações policiais, qualquer cidadão para efeitos de identificação coativa.

Da análise aos arquivos, conclui-se que esta é uma medida utilizada com pouca frequência, tanto nos postos da Guarda Nacional Republicana, como nas Esquadras da Polícia de Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

2.2. Motivo das identificações

A identificação coativa de suspeitos levada a efeito por parte das duas Forças de Segurança, em regra, obedece aos pressupostos subjacentes ao Código de Processo Penal, Art.º 250º e seguintes.

Contudo, da análise dos autos de identificação em arquivo, verifica-se em algumas situações que os fundamentos apresentados são deficitários ou, mesmo, insuficientes para realização de tal procedimento, sendo certo, também, que são realizadas algumas conduções às unidades policiais, sem que tenham sido esgotados, no local, os respetivos procedimentos legais.

Reforça-se a necessidade de observância integral dos pressupostos relativos a esta medida legal, por parte de todos os elementos policiais.

2.3. Comunicação ao Ministério Público

Sempre que os elementos policiais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana realizam identificações coativas, estas são levadas ao conhecimento do Ministério Público, conforme impõe o código de Processo Penal.

Por norma, estas comunicações são materializadas por intermédio do envio, aos Serviços do Ministério Público, dos originais dos autos de identificação elaborados, mediante ofício.

2.4. Livro de registos

O livro de registo de identificações, à semelhança do livro de registo de detidos, existe nos Postos da Guarda Nacional Republicana e Esquadras da Polícia de Segurança Pública, sendo que, em regra, observam as normas de autenticação e apresentação.

Da análise aos livros, constatou-se que a terminologia utilizada na sua escrituração, no que concerne ao enquadramento da medida de identificação aplicada,



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

nem sempre é suficientemente esclarecedora quanto à justificação do ato processual, sendo que, nalguns casos, apresenta-se, manifestamente, insuficiente.

Importa, pois, que os elementos policiais imprimam um maior rigor e clareza na terminologia adotada para fundamento legal das identificações que são levadas a efeito.

2.5. Arquivo do expediente

No que tange ao arquivo de documentação relativa à identificação de pessoas, é de salientar que, tanto na PSP como na GNR, são adotados mecanismos muito similares, havendo, por norma, arquivos autónomos para os autos de identificação elaborados.

Porém, persistem algumas situações de menor cuidado com a organização e apresentação dos arquivos.

3. Intervenções no âmbito da Lei de Saúde Mental

Os elementos policiais das unidades visitadas manifestaram bom conhecimento genérico do quadro legal em vigor, Lei n.º 36/98, de 24 de julho, e demonstraram dominar, particularmente, as normas que regulam as medidas a adotar pelos agentes de autoridade, quando confrontados com situações desta índole.

Nos termos da legislação vigente, nas situações de urgência, os agentes de autoridade conduzem os doentes a uma unidade hospitalar, relatam os factos em auto e, de imediato (via telecópia), dão, dos mesmos, conhecimento ao Ministério Público da área jurisdicional, cumprindo, assim, o disposto no art.º 23º, n.ºs 3, 4 e 5 do referido diploma legal.

De acordo com o observado, verifica-se que a maior parte das conduções de doentes a unidades hospitalares são feitas em cumprimento de mandados de condução.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estes, por seu turno, são, maioritariamente, emitidos pelas Autoridades de Saúde, sendo certo que das Autoridades Judiciais também emanam alguns mandados de condução, embora em muito menor número.

Destas conduções, conforme determinação legal, é sempre dado conhecimento ao Ministério Público ou à Autoridade Judicial emitente, consoante os casos.

Importa, todavia, referenciar um aspeto estranho, que continua a constatar-se em alguns dispositivos da GNR. Acontece que certas unidades abordam estas situações de uma forma *sui generis*, tratando estes cidadãos, nalguns aspetos, como detidos. Entre outros, destaca-se a constituição como arguidos destes “doentes” e a respetiva inscrição no livro de registo de detidos³.

Este tipo de procedimento, por ser incorreto e para o qual a IGAI, nos últimos anos, tem vindo a chamar à atenção, deve deixar de ser praticado nas unidades da Guarda.

Em termos de procedimentos arquivísticos, convém referir que, por norma, as unidades policiais possuem arquivo autónomo, contudo, ainda persistem alguns casos em que tal não se verifica.

4. Intervenção no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

As Forças de Segurança prosseguem as correspondentes obrigações relativas à proteção de crianças e jovens em perigo, que resultam do respetivo quadro legal em vigor - Lei n.º.147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º.33/2003, de 22 de agosto.

³ Esta questão já foi abordada no subcapítulo 1.6, al. a).



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

De acordo com a consulta documental e diálogos estabelecidos com os interlocutores, as equipas inspetivas perceberam que o dispositivo policial tem conhecimento do quadro legal existente e que está devidamente sensibilizado para a necessidade de adoção de procedimentos e medidas que o mesmo impõe.

No que tange aos deveres legais subjacentes às Forças de Segurança, destacam-se o dever de colaboração, em sentido genérico, com as comissões de proteção de crianças e jovens - artº 13º -, o dever de sinalização e comunicação de situações de menores em perigo às respetivas comissões de proteção - artº 64º -, e o dever de adoção de procedimentos de urgência quando as situações o impõem - artº 91º.

Neste âmbito, as autoridades policiais têm, ainda, o dever de colaboração com as Autoridades Judiciais, dando cumprimento a solicitações relativas a menores em perigo, por intermédio de mandado judicial, sendo esta uma atividade que reveste um carácter complementar, face ao contexto global deste fenómeno.

Em cumprimento do estipulado na Lei, as Forças de Segurança mantêm representantes nas comissões de proteção de crianças e jovens em perigo, de âmbito alargado, sendo certo que, em diversos casos, as autoridades também se fazem representar nas comissões restritas, cuja dinâmica assume uma índole diária.

Em geral, as unidades policiais visitadas adotam um arquivo autónomo para a documentação relativa a menores, persistindo, todavia, algumas situações em que tal não acontece, que carecem de uniformização.

5. Reclamações de cidadãos

De acordo com os dados recolhidos em 2011, todas as Esquadras da PSP e Postos da GNR visitados possuem livro de reclamações, o denominado livro amarelo.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Foi, também, possível aferir que este livro é disponibilizado ao público sempre que solicitado pelos cidadãos.

Regra geral, os livros apresentam-se em conformidade com os requisitos formais de autenticação, no entanto, em alguns casos verifica-se o não preenchimento do termo de encerramento.

Da apreciação feita ao conteúdo das reclamações inscritas nos livros, verificou-se não existirem relatos denunciadores de práticas discriminatórias, seja em função do sexo, da origem étnica ou de qualquer outra índole.

Quanto aos painéis informativos da existência de livro de reclamações, importa referir que, de um modo geral, as unidades visitadas, tanto da PSP como da GNR, dispõem dos respetivos painéis e, para além disso, estes encontram-se afixados em locais visíveis das zonas de atendimento ao público.

De salientar que nas unidades da PSP os painéis informativos contêm os dizeres em língua portuguesa, inglesa, francesa e castelhana. Por outro lado, acresce referenciar, também, que na PSP estes painéis apresentam um formato normalizado, a nível nacional.

Já nos Postos da GNR, os dizeres dos referidos painéis apresentam-se somente na língua portuguesa e, quanto ao formato, este apresenta-se heterogéneo e com pouca dignidade (por norma, é consubstanciado numa folha de papel simples, de tamanho A4).

As duas particularidades apontadas, ou seja, a não ostentação dos dizeres do painel em línguas estrangeiras e a heterogeneidade do formato, que têm vindo a ser referenciadas pela IGAI como fatores negativos, deveriam merecer a devida atenção da Guarda.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

6. Condições de atendimento ao público

Em ambas as Forças de Segurança tem-se vindo a verificar uma constante preocupação com melhoria das condições de atendimento ao público, constatando-se, muitas vezes, um esforço significativo para tornar os espaços destinados ao atendimento do público com condições de qualidade superiores àquelas que oferecem as restantes áreas das unidades policiais.

Por Norma, as instalações policiais compreendem um espaço destinado ao primeiro contacto com o cidadão e à triagem inicial, que coincide com a zona de espera, onde existem alguns lugares sentados com condições de acolhimento.

Em seguida, consoante as situações, as pessoas são encaminhadas para outros espaços, nos quais são atendidas e onde é elaborado o correspondente expediente.

Em muitas das Esquadras e Postos visitados existe, inclusivamente, uma sala específica de apoio às vítimas com necessidades especiais, cuja utilização é remetida para situações delicadas, normalmente relacionadas com crimes de violência doméstica, crimes de índole sexual, entre outras.

Torna-se importante destacar que, da análise qualitativa⁴ do espaço destinado ao atendimento do público, efetuada pelas equipas inspetivas, tanto na PSP como na GNR, a classificação atribuída encontra-se distribuída, maioritariamente, pelos níveis “Bom” e “Razoável”, sendo que uma pequena parte das situações são enquadradas no nível mais baixo, “Mau”.

No que tange à GNR, foram considerados no nível “MAU” as zonas de atendimento dos Postos Territoriais de Ribeira de Pena, Fernão Ferro, Paio Pires,

⁴ Esta análise é baseada em critérios de avaliação pré-definidos, e compreende três níveis de avaliação possíveis: Bom, Razoável e Mau.

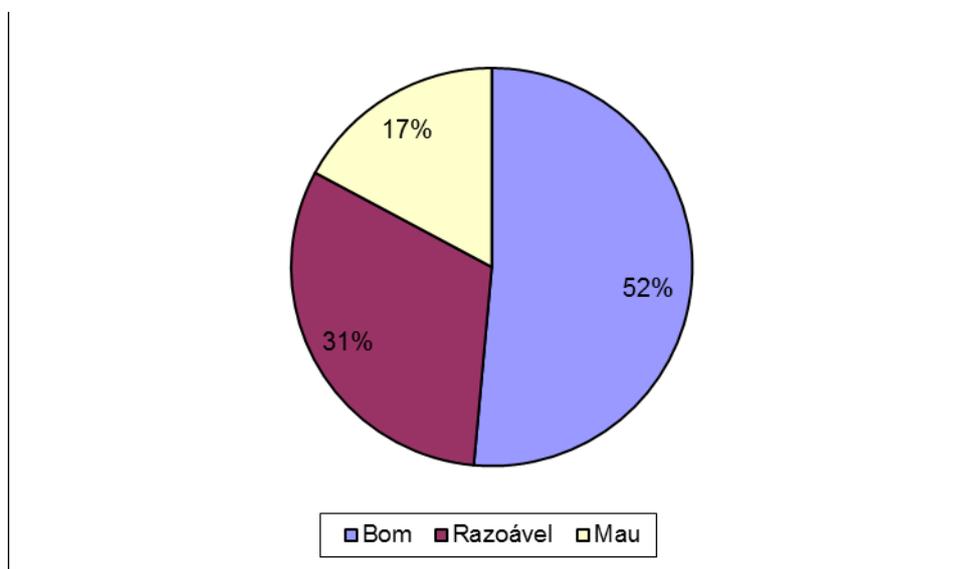


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Trafaria, Mira de Aire, Pedrógão Grande. Na PSP, este mesmo nível foi atribuído ao espaço destinado ao atendimento da Esquadra de Rabo de Peixe.

Seguem-se dois quadros elucidativos destas realidades, que traduzem o constatado nas unidades da GNR e PSP.

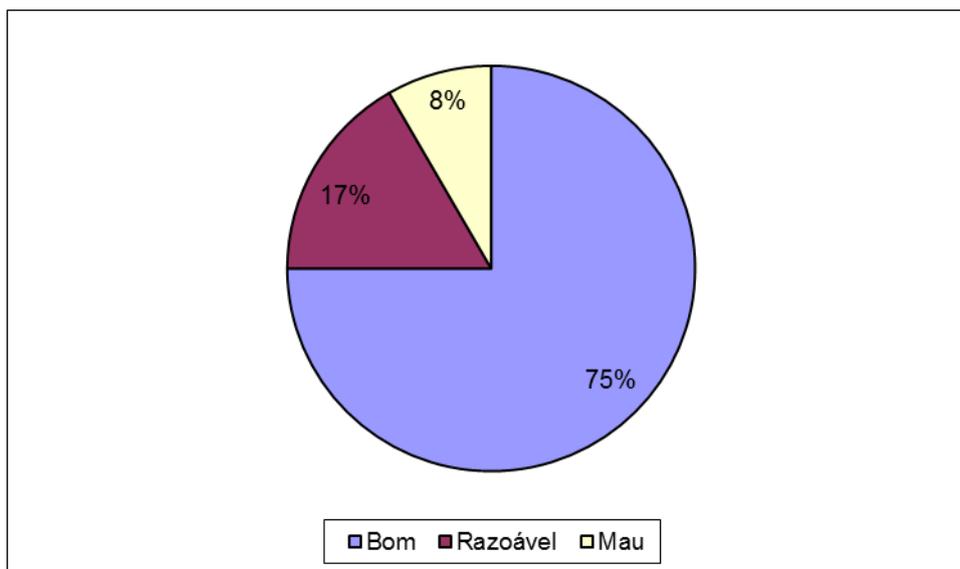
Condições do espaço de atendimento ao público – Postos da GNR





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Condições do espaço de atendimento ao público – Esquadras da PSP



Outro aspeto levado em consideração, nas visitas realizadas, diz respeito às modalidades de atendimento que são adotadas nas Esquadras e Postos, tendo em consideração duas realidades: atendimento com privacidade face a terceiros e atendimento sem privacidade.

Este tipo de abordagem fundamenta-se na necessidade da melhoria dos padrões de qualidade dos serviços públicos preconizada pelo Decreto-Lei n.º.135/99, de 22 de abril, mais concretamente no estipulado no art.º.7º, n.º.4, onde é referido que “(...) o atendimento deve ser personalizado, isto é, em secretária individual, removendo-se balcões e postigos (...)”.

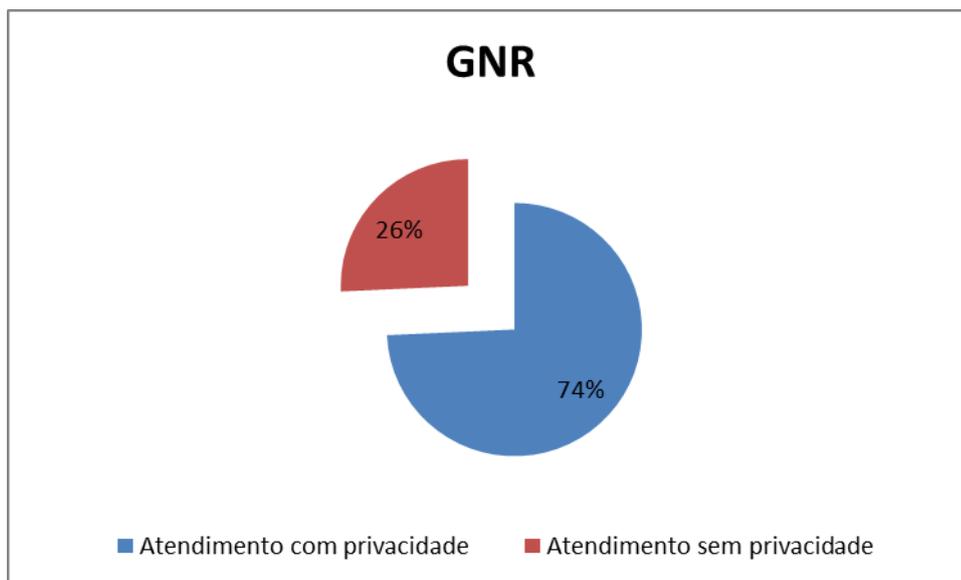
Na GNR foram contabilizados nove casos onde o atendimento é feito sem privacidade, tratando-se dos Postos Territoriais de Ribeira de Pena, Fernão Ferro, Paio Pires, Trafaria, Charneca da Caparica, Costa da Caparica, Monte Redondo, Pedrógão Grande e Castanheira de Pera. Na PSP esta situação também se verifica na Esquadra de Rabo de Peixe.



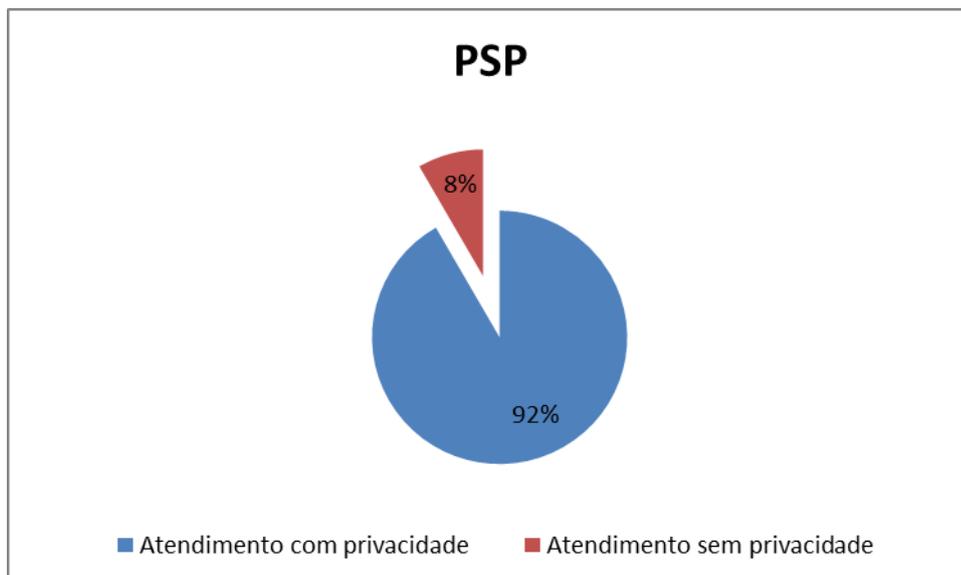
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Assim, segue-se a representação gráfica acerca da realidade observada nas duas Forças de Segurança.

Modalidades de atendimento – Postos da GNR



Modalidades de atendimento – Esquadras da PSP





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

7. Condições das zonas de detenção

Em relação às zonas de detenção existentes nas instalações policiais visitadas e inspeccionadas no ano de 2011, esta realidade encontra-se retratada nos Anexos D (Guarda Nacional Republicana) e E (Polícia de Segurança Pública) inerentes ao presente relatório.

De um modo geral, a apreciação desta componente observada é positiva, pese embora o facto de a maior parte das celas conter deficiências várias de pequena relevância. Não obstante, em alguns casos foram detetadas irregularidades correspondentes a pontos de suspensão⁵ que, pelo perigo que representam para a integridade física dos detidos, carecem de correção imediata, nos termos do respetivo Regulamento (RCMDEP⁶).

Em termos gráficos, segue ilustração referente às zonas de detenção dos Postos da GNR e das Esquadras da PSP visitadas.

Força de Segurança	ZONAS DE DETENÇÃO				SOMA
	Em boas condições	Com deficiências	Desativadas	Não existentes	
GNR	6	14	7	8	35
PSP	2	7	1	2	12
TOTAL	8	21	8	10	47

Quanto às irregularidades detetadas, refira-se que as deficiências mais comuns são as seguintes:

⁵ Na GNR, tal situação verifica-se nas zonas de detenção dos Postos Territoriais de Vila Pouca de Aguiar, Mondim de Basto, Porto de Mós, Góis e Pampilhosa da Serra. Na PSP, trata-se das zonas de detenção das Esquadras de Furnas, Povoação, Ponta Delgada e Nordeste (Ilha de São Miguel).

⁶ Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais, aprovado pelo Despacho n.º 8684/99 (2ª Série), de 20Abr99, do MAI, publicado no DR n.º 102 (II Série), de 03Mai99.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- ✓ Localização inadequada das celas (distantes da zona do atendimento/vigilância);
- ✓ Saliência dos fluxómetros das sanitas e das bicas dos lavatórios;
- ✓ Inexistência de torneiras de segurança para corte de água no exterior das celas ou torneiras não funcionais;
- ✓ Inexistência de dispositivos de chamamento ou dispositivos não funcionais;
- ✓ Inexistência de visores de portinhola ou visores que não permitem a visualização total das celas;
- ✓ Inexistência de luz artificial devido a lâmpadas fundidas;
- ✓ Deficiente ventilação do espaço devido à inexistência de janelas basculantes;
- ✓ Estado de higiene precário.

8. Condições de trabalho dos elementos policiais

8.1. Instalações

O quadro relativo à generalidade das unidades policiais visitadas pode considerar-se positivo.

Não obstante, foram identificadas instalações policiais com algumas deficiências, seja em razão do estado de conservação, seja em razão da inadequação à função, sendo que algumas delas oferecem condições muito precárias⁷ de trabalho e de dignidade para o atendimento de cidadãos.

Na Guarda Nacional Republicana foram identificadas quatro situações de instalações em mau estado de conservação geral, as quais correspondem aos Postos Territoriais de Murça, Ribeira de Pena, Mira de Aire e Pedrógão Grande.

⁷ A este propósito consultar os anexos B e C ao presente relatório, referentes à caracterização das instalações da GNR e PSP, respetivamente, nos quais é feita a descrição das deficiências encontradas nas unidades visitadas, salientando-se os aspetos mais prementes respeitantes a cada qual.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Foram, ainda, detetadas instalações consideradas disfuncionais para a função policial, tratando-se dos Postos Territoriais de Ribeira de Pena, Fernão Ferro, Paio Pires, Trafaria, Mira de Aire e Pedrógão Grande.

De referir, ainda, a situação do Posto de Praia de Mira que, não obstante apresentar sinais exteriores de um certo abandono, no seu interior encontra-se em boas condições de conservação. Porém, atendendo a que a atividade deste Posto é meramente sazonal e que existe grande proximidade geográfica entre esta subunidade e o Posto de Mira, a coexistência destes dois Postos é totalmente desnecessária. Afigura-se, pois, conveniente, como forma de maximizar os recursos humanos e materiais disponíveis e, bem assim, em nome da eficiência e eficácia do serviço público, que o Posto de Praia de Mira seja extinto, assumindo a jurisdição da correspondente área o Posto de Mira.

Na Polícia de Segurança Pública, no que tange ao estado de conservação das instalações, foi identificada uma situação muito crítica, que corresponde à Esquadra de Rabo de Peixe, na ilha de São Miguel, Açores.

No que tange a acessibilidades, na GNR, os Postos Territoriais de Pedras Salgadas, Paio Pires, Trafaria, Pombal, Porto de Mós, Mira de Aire, Pedrógão Grande e São Pedro de Moel não possuem condições físicas que permitam o acesso de pessoas com mobilidade condicionada. Já na PSP, apenas a Esquadra de Rabo de Peixe não está preparada para este efeito.

Ainda a propósito das unidades inspecionadas, importa referir que, na generalidade das instalações, tanto da PSP como da GNR, não existe sistema automático contra incêndios.

Uma última nota para a falta de uniformidade que as instalações policiais apresentam. Tanto na PSP como na GNR as instalações evidenciam uma grande diversidade, denotando-se a inexistência de um modelo próprio de Esquadra e de Posto



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Territorial, seja ao nível da configuração do espaço, seja ao nível das áreas integrantes, seja em termos da respetiva organização do espaço interior.

Esta profusão de figurinos, em especial das fachadas principais, funciona, inequivocamente, como fator negativo para a imagem institucional das respetivas Forças de Segurança.

8.2. Mobiliário

As instalações policiais visitadas, tanto na GNR como na PSP, de um modo geral, possuem mobiliário compatível com as condições das respetivas infraestruturas.

Neste particular, destacam-se as parcas condições do mobiliário dos Postos Territoriais de Murça, Ribeira de Pena e Pombal.

8.3. Equipamento informático

Os meios informáticos de que dispõem as duas Forças de Segurança, em termos genéricos, são relativamente satisfatórios.

A PSP possui um sistema próprio de informação – Sistema Estratégico de Informação (SEI) – o qual agrega todas as unidades, a nível nacional, o que permite a ligação em rede e interligação, em tempo real, de todo o dispositivo policial.

Na Guarda esta realidade encontra-se em fase de implementação, através do denominado Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais (SIIOP) que, todavia, se encontra muito aquém da cobertura nacional, abrangendo os Comandos Territoriais de Aveiro, Porto, Viseu, Setúbal, Faro e, parcialmente, Lisboa.

Nesta vertente, seria desejável que as duas Forças de Segurança estivessem apetrechadas com sistemas de informação compatíveis, donde resultasse uma



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

plataforma de cooperação sistemática, permanente e ágil entre os diferentes níveis dos dispositivos nacionais.

8.4. Equipamento Operacional

No que tange a meios operacionais, os responsáveis pelas unidades visitadas tecem considerações várias a deficiências de equipamentos.

Verifica-se uma maior incidência nas menções feitas à escassez de aparelhos de medição quantitativa de taxa de alcoolemia no sangue, à insuficiência ou inexistência de coletes balísticos, à falta de terminais de pagamento automático (TPA), realidades que, alegadamente, afetam a eficácia e condicionam a operacionalidade dos dispositivos policiais.

Outra das carências mais apontada pelos interlocutores, diz respeito aos meios auto. As referências centram-se, sobretudo, na insuficiência de meios disponíveis, seja pelo facto de o parque automóvel ser deficitário, seja pelo elevado uso em que se encontra parte significativa das viaturas disponíveis.

9. Efetivos

O número de elementos policiais que integram as unidades policiais é fator determinante para o respetivo bom funcionamento e cabal cumprimento da missão policial.

Na PSP, as unidades visitadas na Ilha de São Miguel apresentam, com exceção da Esquadra de Ponta Delgada, um défice de efetivos considerável, oscilando entre 13 e 27 elementos por Esquadra.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Este número reduzido de elementos policiais por Esquadra, acarreta enormes constrangimentos na gestão dos respetivos recursos humanos, havendo, assiduamente, grandes dificuldades para manter o serviço de polícia durante as vinte e quatro horas diárias. Isto só é possível à custa da intervenção dos Comandantes de Esquadra, com recurso a alterações sistemáticas do sistema rotativo das escalas de serviço, donde resultam claros prejuízos para os elementos policiais em causa.

Na GNR, constatou-se que os quadros de pessoal integrante dos Postos visitados variam entre um mínimo de 5 elementos (Posto Territorial de Cerva) e um máximo de 40 elementos (Posto Territorial da Charneca da Caparica).

Relevante é o facto de uma grande parte das unidades da GNR visitadas não integrarem nos seus quadros quaisquer elementos do sexo feminino. Este aspeto poderá implicar dificuldades acrescidas no desempenho funcional das respetivas unidades, designadamente aquando da resolução de ocorrências que envolvam pessoas do sexo feminino.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

D. DIREITO DE AUDIÊNCIA

O Regulamento das Ações Inspetivas e de Fiscalização (Regulamento n.º 10/99, DR n.º 106 - II Série, de 07Mai1999), da Inspeção-Geral da Administração Interna, contempla, no art.º 11.º, n.º 1, o direito de audiência aos organismos inspecionados.

Em cumprimento de tal disposição normativa, todos os relatórios elaborados relativos às ações inspetivas realizadas foram, no devido tempo, remetidos ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana e à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, consoante os casos.

A GNR, no uso do respetivo direito de audiência, pronunciou-se relativamente aos seguintes processos inspetivos, levados a efeito em 2011: PI-08/2011, referente a Posto do Comando Territorial de Leiria, PI-10/2011, respeitante a Postos do Comando Territorial de Vila Real, PI-11/2011, relativo a Postos do Comando Territorial de Setúbal, PI-12/2011, respeitante a Postos do Comando Territorial de Leiria e, por último, PI-13/2011, referente a Postos do Comando Territorial de Coimbra.

No que concerne ao teor dos documentos provenientes da GNR, que veicularam o direito de audiência, importa destacar que, em termos genéricos, as questões levantadas pelas equipas inspetivas foram globalmente consideradas e as respetivas propostas mereceram acolhimento.

Não obstante, no que concerne aos Postos cujas instalações se apresentam em mau estado de conservação, a GNR manifestou incapacidade para fazer face a tal fenómeno, remetendo esta questão para a alçada de competências da Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

A este propósito, a situação mais grave respeita ao Posto Territorial de Mira d'Aire, do Comando Territorial de Leiria, cujas instalações pertencem à Câmara Municipal de Porto de Mós, onde não estão reunidas as condições mínimas para



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

funcionamento de uma unidade policial⁸. A GNR referiu que iria encetar esforços junto da autarquia, com vista à da resolução deste caso, admitindo o encerramento do Posto se não forem tomadas medidas.

No caso concreto da proposta de extinção do Posto Territorial de Praia de Mira⁹, integrado no Destacamento de Cantanhede do Comando Territorial de Coimbra, em virtude da sua atividade ser meramente sazonal e de se situar, geograficamente, muito próximo do Posto Territorial de Mira, a GNR não manifestou qualquer objeção, limitando-se a referir que tal medida carecia de alteração da Portaria n.º 1450/08 de 16 de dezembro, que contempla a organização das unidades territoriais da GNR.

No que concerne a insuficiências identificadas relativas a equipamentos diversos, a GNR indicou dificuldades em acorrer a todas as necessidades, referindo que adota critérios de prioridade na distribuição de meios pelo dispositivo.

A PSP, no âmbito do referido direito de audiência, também se pronunciou sobre os dois processos inspetivos de que foi alvo no ano de 2011: PI-04/2011, respeitante a Esquadras sediadas na Ilha de São Miguel, do Comando Regional do Açores, e PI-10/2011, que incluiu Esquadras do Comando Distrital de Vila Real.

De um modo geral, a PSP também acolheu globalmente as propostas realizadas no âmbito dos respetivos processos inspetivos. Do mesmo modo, a PSP manifestou alguma incapacidade, no quadro atual, para solucionar os problemas relativos a instalações, insuficiência de equipamentos e carência de recursos humanos, todos respeitantes ao Comando Regional dos Açores¹⁰.

⁸ Este caso é reportado no processo inspetivo n.º 12/2011.

⁹ Proposta constante do processo inspetivo n.º PI-13/2011.

¹⁰ Trata-se do processo inspetivo n.º PI-04/2011, cujo relatório foi, na altura, remetido ao Exmo. Ministro da Administração Interna, que exarou despacho tendente à resolução das carências invocadas.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

E. PROPOSTAS

É altura de serem apresentadas, em jeito de síntese, as orientações basilares que resultaram do conjunto de conclusões e propostas inerentes aos processos inspetivos levados a cabo em 2011.

Assim, com vista ao alargamento, à escala nacional, dos efeitos consequentes das inspeções levadas a cabo pelas diferentes equipas inspetivas desta Inspeção-Geral, no sentido da melhoria progressiva da qualidade do serviço policial prestado às populações e, bem assim, com o propósito de assegurar a prossecução dos direitos, liberdades e garantias constitucionais, a todos os cidadãos, considera-se de primordial importância assegurar o acolhimento e execução das seguintes medidas:

1. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP promovam as necessárias diligências tendentes à supressão, tanto quanto possível, das irregularidades identificadas nas zonas de detenção inspecionadas, mencionadas no capítulo 7 do presente relatório, e melhor discriminadas nos Anexos D e E, respetivamente;
2. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP providenciem, em coordenação com a DGIE¹¹, pela melhoria das condições de comodidade e conforto das zonas destinadas ao atendimento do público e, bem assim, das condições gerais das instalações policiais, tendo como referência o nível atual desta realidade espelhada nos anexos B e C, respetivamente.
3. Que sejam tomadas as devidas diligências, com vista à resolução do problema das instalações do Posto Territorial de Mira d’Aire, do Comando Territorial de

¹¹ Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Leiria da GNR, onde não estão reunidas as condições mínimas para funcionamento de uma unidade policial, cuja propriedade é da autarquia local, Câmara Municipal de Porto de Mós.

4. Que seja providenciada a extinção o Posto da Praia de Mira, integrado no Destacamento de Cantanhede do Comando Territorial de Coimbra da GNR, atendendo a que desenvolve uma atividade meramente sazonal e que se situa, geograficamente, muito próximo do Posto Territorial de Mira, possibilitando melhor otimização dos recursos humanos e meios materiais e reduzindo os custos de manutenção de instalações, tudo em nome da maior eficácia e eficiência na gestão do serviço público.
5. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP fomentem a adoção de medidas tendentes a dotar as instalações policiais das necessárias condições de acessibilidade¹² (designadamente, com a implementação de rampas de acesso), possibilitando que as pessoas portadoras de mobilidade condicionada possam aceder, pelos próprios meios, a todas as instalações policiais;
6. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP preconizem a iniciativa de munir, gradualmente, as instalações policiais com dispositivos

¹² Conforme prescreve o Dec.Lei n.º.163/2006, de 08 de agosto, que revogou o regime preconizado pelo Dec.Lei n.º.123/97, de 22 de maio.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

automáticos de segurança contra incêndios¹³, dado tratar-se de um mecanismo de segurança inexistente na generalidade das instalações policiais;

7. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP providenciem a difusão de instruções, tendentes à melhor observância das normas legais relativas à identificação coativa de suspeitos, previstas no Código de Processo Penal;
8. Que o Comando-Geral da Guarda zele pela afixação e/ou manutenção dos painéis relativos aos direitos e deveres do arguido/detido nas zonas de atendimento ao público de todos os Postos Territoriais;
9. Que o Comando-Geral da Guarda promova a criação e fornecimento, a todos os Postos Territoriais, de painéis informativos, em formato normalizado, da existência de livro de reclamações, com a respetiva inscrição em português, inglês, francês e castelhano;
10. Que o Comando-Geral da GNR difunda, para todo o dispositivo, instruções relativas ao enquadramento legal específico das intervenções subjacentes à Lei de Saúde Mental, mormente no que concerne aos aspetos formais, importando que, em definitivo, os cidadãos alvo deste tipo de intervenção deixem de ser constituídos arguidos, deixem de ser sujeitos a termo de identidade e residência,

¹³ Previstas no Dec.Lei n.º.220/2008, de 12 de novembro, o qual revogou a Resolução do Conselho de Ministros n.º.31/89, de 15 de setembro que, inicialmente versou sobre a matéria.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

deixem de ser registados no livro de registo de detidos e que ao expediente deixe de ser atribuído NUIPC¹⁴;

11. Atendendo às irregularidades identificadas nas zonas de detenção, algumas delas intervencionadas recentemente, considera-se pertinente que a construção ou a restauração deste tipo de infraestruturas, no futuro, seja articulada entre a IGAI e DGIE, em ordem à melhor observância do RCMDEP¹⁵.

Lisboa e IGAI, ____ de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor

¹⁴ Número Único de Identificação de Processo Crime.

¹⁵ Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimentos Policiais.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

F. ANEXOS

- A. Lista de locais inspecionados da GNR e PSP.
- B. Situação das instalações da GNR.
- C. Situação das instalações da PSP.
- D. Situação das zonas de detenção da GNR.
- E. Situação das zonas de detenção da PSP.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo A
LOCAIS VISITADOS

PROCESSO	INSPETORES	FORÇA DE SEGURANÇA	LOCAIS INSPECIONADOS	DATA
PI-04/2011	Rogério Soares José Seixas Lopes	PSP Comando Regional dos Açores Divisão Policial de Ponta Delgada	Esq. de Lagoa	08-05-2011
			Esq. de Ribeira Grande	09-05-2011
			Esq. da Maia	09-05-2011
			Esq. de Vila Franca do Campo	10-05-2011
			Esq. de Furnas	10-05-2011
			Esq. da Povoação	11-05-2011
			Esq. de Ponta Delgada	12-05-2011
			Esq. de Rabo de Peixe	12-05-2011
			Esq. do Nordeste	13-05-2011
			Esq. de Capelas	13-05-2011
PI-08/2011	Eurico Silva	GNR Comando Territorial de Leiria	PT de Ansião	12-05-2011
PI-10/2011	José Gabriel Jacinto	PSP Comando Distrital de Vila Real Divisão Policial de Vila Real	Esq. de Vila Real	12-09-2011
			Esq. de Chaves	13-09-2011
		Comando Territorial de Vila Real Destacamento territorial de Vila Real	PT de Vila Real	12-09-2011
			PT de Murça	13-09-2011
			PT Pedras Salgadas	13-09-2011
			PT Vila Pouca de Aguiar	14-09-2011
			PT de Ribeira de Pena	14-09-2011
			PT de Cerva	14-09-2011
			PT de Mondim de Basto	15-09-2011
PI-11/2011	Luísa Carrajola Pedro Clemente	GNR Comando Territorial de Setúbal Destacamento Territorial de Almada	PT de Fernão Ferro	23-09-2011
			PT de Paio Pires	23-09-2011
			PT da Trafaria	23-09-2011
			PT da Charneca da Caparica	29-09-2011
			PT da Costa da Caparica	29-09-2011
PI-12/2011	Eurico Silva Jorge Santos Cláudia Porto	GNR Comando Territorial de Leiria Destacamentos Territoriais de Leiria e Pombal	PT de Pombal	28-09-2011
			PT da Guia	28-09-2011
			PT de Monte Redondo	28-09-2011
			PT da Batalha	06-10-2011
			PT de Porto de Mós	06-10-2011
			PT de Mira de Aire	06-10-2011
			PT de Pedrógão Grande	10-10-2011
			PT de Castanheira de Pera	10-10-2011
			PT de Figueiró dos Vinhos	10-10-2011
			PT de Monte Real	12-10-2011
			PT de Vieira de Leiria	12-10-2011
	PT de São Pedro de Moel	12-10-2011		



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	INSPETORES	FORÇA DE SEGURANÇA	LOCAIS INSPECIONADOS	DATA
PI-13/2011	Higino Pinto António Pronto	GNR Destacamentos Territoriais de Cantanhede e Arganil	PT de Arganil	24-10-2011
			PT de Góis	24-10-2011
			PT de Pampilhosa da Serra	24-10-2011
			PT de Oliveira do Hospital	25-10-2011
			PT de Tábua	25-10-2011
			PT de Cantanhede	26-10-2011
			PT de Mira	26-10-2011
			PT de Praia de Mira	26-10-2011
			PT de Tocha	27-10-2011
			PT de Ançã	27-10-2011

Processos Inspecivos realizados: 06

Unidades Policiais visitadas: 47

Lisboa e IGAI, 25 de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo B
INSTALAÇÕES DA GNR

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
PI-08/2011	PT de Ansião	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.
PI-10/2011	PT de Vila Real	RAZ.	BOM	RAZ.	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Murça	MAU	RAZ.	MAU	- Instalações e mobiliário em mau estado de conservação generalizado; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Pedras Salgadas	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Vila Pouca de Aguiar	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Ribeira de Pena	MAU	MAU	MAU	- Instalações e mobiliário em mau estado de conservação generalizado; - Instalações disfuncionais; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Cerva	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Mondim de Basto	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
PI-11/2011	PT de Fernão Ferro	RAZ.	MAU	RAZ.	- Instalações disfuncionais; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Paio Pires	RAZ.	MAU	RAZ.	- Instalações disfuncionais; - Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.

Anexo-B - 1/4
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
	PT da Trafaria	RAZ.	MAU	RAZ.	- Instalações disfuncionais; - Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT da Charneca da Caparica	RAZ.	RAZ.	BOM	- Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT da Costa da Caparica	BOM	RAZ.	BOM	- Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
PI-12/2011	PT de Pombal	RAZ.	BOM	RAZ.	- Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT da Guia	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Monte Redondo	BOM	RAZ.	BOM	- Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT da Batalha	BOM	BOM	BOM	- Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Porto de Mós	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Mira de Aire	MAU	MAU	MAU	- Instalações em mau estado de conservação generalizado; - Instalações disfuncionais e exíguas; - Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Pedrógão Grande	MAU	MAU	MAU	- Instalações em mau estado de conservação generalizado; - Instalações disfuncionais; - Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.

Anexo-B - 2/4
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
	PT de Castanheira de Pera	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Figueiró dos Vinhos	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Monte Real	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Instalações exíguas; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Vieira de Leiria	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de São Pedro de Moel	BOM	BOM	BOM	- Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
PI-13/2011	PT de Arganil	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Góis	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Pampilhosa da Serra	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Oliveira do Hospital	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Tábua	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Cantanhede	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Mira	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Praia de Mira	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Tocha	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.
	PT de Ançã	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não possui sistema de emergência de energia elétrica.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Lisboa e IGAI, 25 de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo C
INSTALAÇÕES DA PSP

PROCESSO	Local Inspeccionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
PI-04/2011	Esq. de Lagoa	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.
	Esq. de Ribeira Grande	BOM	BOM	BOM	- Esquadra instalada provisoriamente numa parte das instalações dos Bombeiros da Ribeira Grande; - Apresentam limitações em termos de área física.
	Esq. da Maia	BOM	BOM	BOM	
	Esq. de V. Franca do Campo	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.
	Esq. de Furnas	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.
	Esq. da Povoação	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.
	Esq. de Ponta Delgada	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Esta Esquadra funciona numa parte das instalações sede do Comando Regional dos Açores; - Apresenta significativas limitações em termos de área; - A sala de espera é inadequada; - Não existe sistema automático contra incêndios.
	Esq. de Rabo de Peixe	MAU	MAU	MAU	- Instalações em péssimo estado de conservação; - Não possui acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada; - Não oferece privacidade no atendimento; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não existe sistema de emergência de energia elétrica.
	Esq. do Nordeste	BOM	BOM	BOM	
Esq. de capelas	RAZ.	RAZ.	RAZ.	- Esquadra instalada em moradia, oferecendo, do ponto de vista da funcionalidade, condições muito precárias ; - Não existe sala de espera; - Não existe sala de apoio à vítima; - Não existe sistema automático contra incêndios; - Não existe sistema de emergência de energia elétrica.	
PI-10/2011	Esq. de Vila Real	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios; - Não existe sistema de emergência de energia elétrica.
	Esq. de Chaves	BOM	BOM	BOM	- Não existe sistema automático contra incêndios.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Lisboa e IGAI, 25 de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo D
SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO NA GNR

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Proposto Encerramento	Não Tem	
PI-08/2011	PT de Ansião	X					- Possui 2 celas ativas.
PI-10/2011	PT de Vila Real					X	
	PT de Murça					X	
	PT de Pedras Salgadas					X	
	PT de Vila Pouca de Aguiar		X				- Possui 2 celas ativas; - Existem vários pontos de suspensão; - Existem diversas superfícies cortantes; - A torneira de segurança não funciona; - Dispositivo de chamamento inadequado.
	PT de Ribeira de Pena					X	
	PT de Cerva					X	
	PT de Mondim de Basto			X			- Possui 2 celas ativas; - Existem vários pontos de suspensão; - Existem superfícies cortantes; - Dispositivo de chamamento inadequado; - Não existe torneira de segurança autónoma.
PI-11/2011	PT de Fernão Ferro		X				- Possui 1 cela ativa; - Existe uma superfície cortante; - Não existe dispositivo de chamamento; - Estado de higiene precário.

Anexo-D - 1/4
Situação das zonas de detenção na GNR



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Proposto Encerramento	Não Tem	
	PT de Paio Pires		X				- Possui 1 cela ativa; - Possui localização inadequada; - Possui superfície cortante; - Estado de higiene mau.
	PT da Trafaria			X			- Possui 1 celas inativa.
	PT da Charneca da Caparica		X				- Possui 2 celas ativas; - Não existe numeração externa.
	PT da Costa da Caparica		X				- Possui 2 celas ativas; - Possuem localização inadequada; - Existem várias superfícies cortantes.
PI-12/2011	PT de Pombal			X			- Possui 4 celas inativas.
	PT da Guia			X			- Possui 2 celas inativas.
	PT de Monte Redondo			X			- Possui 2 celas inativas.
	PT da Batalha		X				- Possui 2 celas ativas; - O visor de portinhola não permite visualização total das celas; - Não possui torneira de segurança.
	PT de Porto de Mós		X				- Possui 1 cela ativa; - Existem vários pontos de suspensão; - Existem várias superfícies cortantes; - Não possui luz artificial (lâmpada fundida); - Não possui equipamento de chamamento.
	PT de Mira de Aire			X			- Possui 1 cela inativa.
	PT de Pedrógão Grande			X			- Possui 3 celas inativas.
	PT de Castanheira de Pera			X			- Possui 2 celas inativas.
	PT de Figueiró dos Vinhos	X					- Possui 2 celas ativas.
	PT de Monte Real					X	
	PT de Vieira de Leiria	X					- Possui 2 celas ativas.

Anexo-D - 2/4
Situação das zonas de detenção na GNR



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Proposto Encerramento	Não Tem	
	PT de São Pedro de Moel					X	
PI-13/2011	PT de Arganil		X				- Possui 2 celas ativas; - Existem superfícies cortantes; - Não têm luz artificial devido ao não funcionamento das lâmpadas.
	PT de Góis		X				- Possui 2 celas ativas; - Existem pontos de suspensão; - Não possuem ventilação (as janelas não abrem do exterior).
	PT de Pampilhosa da Serra		X				- Possui 2 celas ativas; - Existem pontos de suspensão; - Existem superfícies cortantes.
	PT de Oliveira do Hospital	X					- Possui 2 celas ativas.
	PT de Tábua		X				- Possui 2 celas ativas; - A cela n.º 2 não tem água devido a avaria na canalização.
	PT de Cantanhede		X				- Possui 2 celas ativas; - Uma das celas não tem água devido a uma fuga na torneira de segurança.
	PT de Mira		X				- Possui 2 celas ativas; - Existem superfícies cortantes; - A cela n.º 2 não tem água devido ao não funcionamento da torneira de segurança.
	PT de Praia de Mira					X	
	PT de Tocha	X					- Possui 2 celas ativas.
	PT de Ançã	X					- Possui 2 celas ativas.
TOTAIS		6	14	7		8	



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Lisboa e IGAI, 25 de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Anexo E
SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO NA PSP

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Proposto Encerramento	Não Tem	
PI-04/2011	Esq. de Lagoa		X				- Existem 2 celas ativas; - Possuem superfícies cortantes; - Não possuem luz artificial (lâmpadas fundidas); - Não existe torneira de segurança.
	Esq. de Ribeira Grande					X	
	Esq. da Maia	X					- Existem 2 celas ativas; - Possuem localização inadequada.
	Esq. de Vila Franca do Campo		X				- Existem 2 celas ativas; - Possuem superfícies cortantes; - Não possuem luz artificial (lâmpadas fundidas); - Encontram-se em mau estado de conservação (as paredes têm humidades extensas).
	Esq. de Furnas		X				- Existem 2 celas ativas; - Possuem pontos de suspensão.
	Esq. da Povoação		X				- Existem 2 celas; - Possuem pontos de suspensão; - Não possuem luz artificial (lâmpadas fundidas).
	Esq. de Ponta Delgada		X				- Existem 2 celas; - Possuem pontos de suspensão; - Possuem superfícies cortantes.
	Esq. de Rabo de Peixe			X			- Existem 2 celas inativas; - Foram, recentemente, sujeitas a obras de restauro, mas persistem irregularidades.
	Esq. do Nordeste		X				- Existem 2 celas ativas; - Possuem pontos de suspensão.
	Esq. de capelas						X
PI-10/2011	Esq. de Vila Real		X				- Possui 1 cela ativa; - Não possui visor de portinhola;

Anexo-E - 1/2
Situação das zonas de detenção na PSP



S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO					OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Proposto Encerramento	Não Tem	
							- O lavatório não tem água; - Não possui torneira de segurança.
	Esq. de Chaves	X					- Possui 1 cela ativa.
TOTAIS	12	2	7	1	0	2	

Lisboa e IGAI, 25 de Maio de 2012

Rogério Soares
Inspetor